



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 183/2021 AD REFERENDUM DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 34ª Pauta de Distribuição.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);
2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;
3. Considerando o Trigésimo Segundo Informe Técnico – 34ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;
4. Considerando a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários e à população em geral na faixa etária de 18 a 59 anos no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;
5. Considerando a Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM que dispõe de orientações sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidoses abertos da vacina contra a Covid-19;
6. Considerando a Nota Técnica nº 717/2021/CGPNI/DEIDNT/SVS/MS, que versa sobre as orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidade (18 a 59 anos de idade);
7. Considerando a Nota Informativa nº 38/2021/FVS-AM que trata de orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população em geral sem comorbidades (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas;
8. Considerando a Nota Técnica nº 2/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da atualização das recomendações referentes à vacinação contra a Covid-19 em gestantes e puérperas (45 dias pós-parto);
9. Considerando que o Estado do Amazonas avançou na distribuição das primeiras doses destinadas aos 28 grupos prioritários, haja vista os ajustes necessários, face a sobreposição de populações dos grupos de População Tradicional de Comunidades Ribeirinhas, Comorbidades e Pessoas com deficiência permanente, já apontadas pelo Ministério da Saúde e pelos municípios do Estado;
10. Considerando o recebimento na 34ª Pauta de Distribuição, 43.290 doses da vacina Pfizer/Comirnaty e 18.200 doses de vacina Sinovac/Butantan do Programa Nacional de Imunização;
11. Considerando o levantamento da situação vacinal nos municípios do Estado do Amazonas, identificando as estratégias adotadas e o atual público alcançado, sendo necessário avançar, além dos grupos e faixas etárias vacinadas e atuar de forma célere e oportuna na vacinação do maior número possível de pessoas pertencentes aos grupos prioritários e à população sem comorbidades na faixa etária acima de 18 anos, com base na capacidade técnica, instalada e disposição de Imunobiológicos;

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo  
Fonc: (92) 3643-6300  
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de  
Estado de  
Saúde

Folha: 13

Folha: 41

Assinado digitalmente por: SANDRA MELO LIMA, 21584273291 em 26/08/2021 às 09:23:23 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 90AC.68CA.FD0D.A0AF  
Assinado digitalmente por: ANOAR ABDUL SAMAD em 15/09/2021 às 15:40:13 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 4E93.DE1D.80E1.22C1



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12. Considerando que a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) autorizou o uso da vacina da Pfizer contra a Covid-19 para pessoas de 12 anos a 17 anos de idade, com a apresentação de estudos que indicaram a segurança e eficácia da vacina para este público;

13. Considerando a Nota Técnica Informativa Conjunta nº 54/FVS-RCP / SES-AM, que trata de orientações e recomendações sobre a vacinação dos grupos e gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19; e,

14. Considerando a Nota Técnica Informativa Conjunta nº 55/FVS-RCP / SES-AM, que trata de orientações e recomendações sobre a vacinação do grupo de adolescentes com e sem comorbidades (12 a 17 anos) na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, no âmbito do Estado do Amazonas;

15. Considerando o Processo Nº 01.02.017306.003519/2021-39/SIGED que dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 da 34ª Pauta de Distribuição.

## RESOLVE:

**APROVAR AD REFERENDUM**, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. Anoar Abdul Samad, a aprovação **AD REFERENDUM**, que destinadas **43.290** doses da vacina **Pfizer/Comirnaty** para utilização na complementação da primeira dose (D1) para iniciar a vacinação da população na faixa etária de 12 a 17 anos no município de Manaus, prioritariamente os adolescentes com comorbidades, conforme as recomendações do PNO e seguido dos adolescentes sem comorbidades, considerando a disponibilidade de doses, conforme Nota Técnica Conjunta nº 26/2021/FVS-AM / SES-AM. E ainda destinadas **18.200** doses de vacina para primeira dose (D1) e segunda dose (D2) **Sinovac/Butantan** para complementação da vacinação da população na faixa etária em geral dos municípios do Estado do Amazonas.

A distribuição das doses entre municípios se dará conforme os quadros 01 e 02 em anexo.

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 03 de agosto de 2021.**

**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

**Anoar Abdul Samad**  
Coordenador da CIB/AM

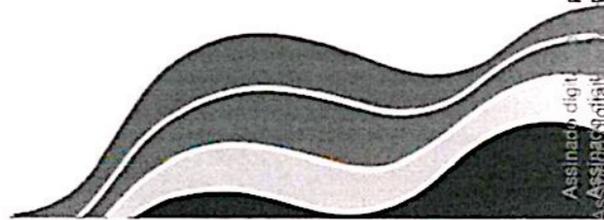
**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 183/2021 AD REFERENDUM datada de 03 de agosto de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

**ANOAR ABDUL SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde

Avenida André Araújo, 701 - Alcixo  
Fonc: (92) 3643-6300  
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de  
Estado de  
Saúde

Folha: 14  
Folha: 42



por: SANDRA MELO LIMA 21584273291 em 26/08/2021 às 09:23:23 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 90AC.6BCA.FD0D.A0AF  
por: ANOAR ABDUL SAMAD 1581437082021 em 03/08/2021 às 15:40:13 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 4E03 DE1D 80E1 2021  
Assinado digitalmente por: ANOAR ABDUL SAMAD em 03/08/2021 às 15:40:13 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 4E03 DE1D 80E1 2021



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO I

**QUADRO 1: PLANEJAMENTO AMAZONAS: Estimativa para a Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 - 2021 - 34ª REMESSA (34A) – CORONAVAC/BUTATAN**

Ordem	MUNICÍPIOS	População em Geral acima de 20 anos (D1+D2+RT*)	Doses a serem distribuídas com Ajuste Doses/Frascos - CORONAVAC/BUTANTAN
		19.900	19.900
1	Boca do Acre	500	500
2	Carauari	3000	3000
3	Careiro	1000	1000
4	Coari	4000	4000
5	Envira	1500	1500
6	Fonte Boa	1200	1200
7	Ipixuna	1500	1500
8	Itacoatiara	2000	2000
9	Jutaí	200	200
10	Juruá	2000	2000
11	Novo Aripuanã	2000	2000
12	Rio Preto da Eva	1000	1000

**QUADRO 2: PLANEJAMENTO AMAZONAS: Estimativa para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid-19 - 2021 - 34ª REMESSA (34B) – PFIZER/COMIRNATY**

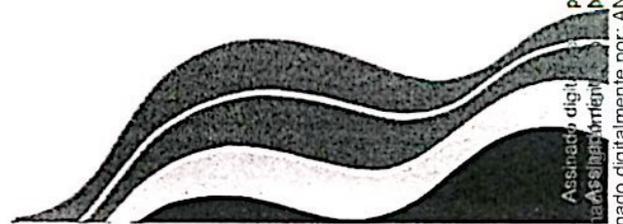
Ordem	MUNICÍPIOS	D1 Pop. Faixa etária de 12 a 17 anos com comorbidade (D1+RT*)	Doses a serem distribuídas com Ajuste Doses/Frascos PFIZER (D1+5%)
	<b>TOTAL AM</b>	43.290	43.290
1	Manaus	43.290	43.290

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo  
Fone: (92) 3643-6300  
Manaus-AM-CEP 69060-000

Folha: 15

Secretaria de  
Estado de  
Saúde

Folha: 43



por: SANDRA MELO LIMA:21564273291 em 26/08/2021 às 09:23:23 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 90AC.6BCA.FD0D.A0AF  
por: SANDRA MELO LIMA:21564273291 em 25/08/2021 às 08:28:03 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 90AC.6BCA.FD0D.A0AF  
por: SANDRA MELO LIMA:21564273291 em 15/09/2021 às 15:40:13 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 4F93.DF1D.80F1.22C.1